



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
GOVERNO DO DISTRITO DE JANGAMO
SERVIÇO DISTRITAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E TECNOLOGIA

UNIDADE GESTORA E EXECUTORA DAS AQUISIÇÕES

DOCUMENTO DE CONCURSO

Concurso Público

**Nº04I07044101/CP/01/SDEJTJ/UGEA/ASE/PROPI
NAS/2026**

Obectos:

- Lote 1: Fornecimento de Material de higiene e limpeza**
- Lote 2: Fornecimento de Material de Material de Desporto**
- Lote 3: Fornecimento de Material de Escritório e Escolar**
- Lote 4: Fornecimento de Material de Géneros Alimentícios**
- Lote 5: Fornecimento de Material de Consumo para Informática**

O concurso será regido pelo Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro.

Jangamo, Fevereiro de 2026

Apresentação

1. Este documento padrão foi elaborado em conformidade com o ***Regulamento de Contratação de Empreitada Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado***, aprovado pelo **Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro** e tem por objectivo auxiliar as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições na contratação do fornecimento Bens.
2. Conforme estabelecido no Art. 49.4 do Regulamento, o uso deste modelo de Documento Concurso **é obrigatório**.
3. Este modelo padrão é aplicável nos casos de Concurso baseado no **Critério de Menor Preço** e baseado no **Critério Conjugado**.
4. O Documento Padrão é composto de Partes Fixas (que não podem ser modificadas) e de Parte Móveis (que podem ser modificadas). Somente são permitidas as alterações que estão indicadas no próprio texto, que são destinadas à adequação a cada concurso.
5. Este modelo padrão inclui as seguintes partes:

Parte	Secção – Discriminação	Parte Fixa / Parte Móvel
Parte 1. Programa do Concurso	I. Instruções aos Concorrentes (IAC)	Parte Fixa
	II. Dados de Base do Concurso	Parte Móvel
	III. Formulários de Proposta	Parte Fixa
	III-1. Modelo de Orçamento	Parte Móvel
Parte 2 - Contrato	IV. Modelo de Contrato	Parte Fixa
Parte 3. Escopo do Fornecimento	V. Lista de Bens e Especificações Técnicas	Parte Móvel

6. Em nenhuma circunstância as Partes Fixas poderão ser alteradas directamente.
7. As referências feitas aos artigos do Regulamento que constam ao longo do texto se destinam a informar as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições sobre a fundamentação da inclusão de cada cláusula ou exigência. Estas referências devem ser eliminadas no Documento de Concurso final e que será distribuído aos potenciais Concorrentes.

Sumário

PARTE 1 – Programa do Concurso

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

Secção II. Dados de Base do Concurso

Secção III. Modelo de Proposta

Secção III-1. Modelo de Orçamento

PARTE 2 – Contrato

Secção IV. Modelo de Contrato

PARTE 3 – Escopo do Fornecimento

Secção V. Lista de Bens e Especificações Técnicas

PARTE 1 – Programa do Concurso
Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

Índice de Cláusulas

Cláusula	Nome
A	Introdução
1	Identificação do Concurso
2	Entidade Contratante
3	Objecto do Concurso
4	Modalidade
5	CrITÉrios de Avaliação e Decisão
6	Fonte de Recursos
7	Concorrentes ElegÍveis
8	Impedimentos
B	Documentos de Concurso
9	Conteúdo dos Documentos de Concurso
10	Esclarecimentos sobre os Documentos de Concurso
11	Adenda aos Documentos de Concurso
C	Preparação das Propostas
12	Custo de Elaboração da Proposta
13	LÍngua da Proposta
14	Documentos Integrantes da Proposta
15	Proposta de Preços e Planilhas de Preço
16	Propostas com Variantes
17	Moeda das Propostas
18	Documentos de Elegibilidade do Concorrente
19	Documentos Estabelecendo a Conformidade dos Bens aos Documentos de Concurso
20	Exigências de Qualificação do Concorrente
21	Prazo de Validade das Propostas
22	Formato e Assinatura da Proposta
D	Apresentação e Abertura das Propostas
23	Entrega, Marcação e Endereço das Propostas
24	Prazo Final para Apresentação das Propostas

25	Abertura das Propostas
E	Avaliação e Comparação das Propostas
26	Confidencialidade
27	Esclarecimento das Propostas
28	Avaliação Preliminar das Propostas
29	Saneamento das Propostas
30	Avaliação e Decisão sobre as Propostas
31	Avaliação e Decisão com Base no Critério de Menor Preço
32	Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado
33	Classificação e Desclassificação
34	Pós-qualificação
35	Direito da Entidade Contratante Aceitar ou Rejeitar as Propostas
F	Adjudicação do Contrato
36	Critério de Adjudicação
37	Notificação de Adjudicação
38	Assinatura do Contrato
39	Reclamações e Recursos
40	Práticas Anti-éticas
41	Sanções

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

A - Introdução

1. Identificação do Concurso ▪ Art. 47- 2.a	1.1. O número de identificação do concurso está especificado nos Dados de Base do Concurso .
2. Entidade Contratante • ff) Glossário	2.1. A Entidade Contratante está designada nos Dados de Base do Concurso , e doravante será denominada como “Entidade Contratante”.
3. Objecto do Concurso ▪ Art. 49-2-b	3.1. O presente concurso tem por objecto a contratação do fornecimento dos Bens e Serviços Acessórios especificados nos Dados de Base do Concurso e no Escopo do Fornecimento (Secção V). 3.2. O Concurso está previsto para Itens Individuais, Lotes ou Pacotes, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso. Excepto se estiver especificado de outra forma nos Dados de Base do Concurso, os preços cotados devem corresponder a 100% dos itens especificados em cada lote ou para 100% das quantidades especificadas em cada item de um Lote. 3.3. Nestes Documentos de Concurso: a) O termo “<i>por escrito</i>” significa qualquer forma de comunicação escrita (por exemplo: carta, e-mail, fax), com prova de recebimento; e b) “<i>Dias</i>” significa dias de calendário, excepto se estiver especificado de forma diferente.
4. Modalidade ▪ Art. 7	4.1. O presente concurso será processado pela modalidade especificada nos Dados de Base do Concurso , e será regido pelo Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado , aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro .
5. Critério de Avaliação e Decisão: Art. 38, Art. 39, Art. 40	5.1. A avaliação e decisão sobre a melhor proposta serão realizadas de acordo com o Critério especificado nos Dados de Base do Concurso .
6. Fonte de Recursos ▪ Art. 11 ▪ Art. 49-2-u	6.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão especificadas nos Dados de Base do Concurso .
7. Concorrentes elegíveis ▪ Art. 22 ▪ Art. 23 ▪ Art. 29	7.1. São elegíveis para participar neste Concurso as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, conforme definido no Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado , doravante referido como “ Regulamento ”, excepto se de outra forma estiver especificado nos Dados de Base do Concurso , e que não estejam

	enquadrados nas situações de impedimento indicadas na Cláusula 8 das IAC. 7.2. Considera-se concorrente nacional: - Pessoa singular que possua nacionalidade moçambicana; - Pessoa colectiva que tenha sido constituída nos termos da legislação moçambicana e cujo capital social seja detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana ou por pessoa colectiva moçambicana cujo capital social seja maioritariamente detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana. 7.3. Os Concorrentes poderão apresentar proposta isoladamente ou sob a forma de Consórcio. 7.4. A Entidade Contratante poderá solicitar que o concorrente apresente comprovação de que continua a atender os requisitos de elegibilidade.
8. Impedimentos ▪ Art. 23	8.1. Não serão aceites as propostas apresentadas por Concorrentes relativamente aos quais se verifique uma das seguintes situações: - Que tenha sido condenado por sentença judicial transitada em julgado, por qualquer delito que ponha em causa a sua idoneidade profissional, enquanto durar a pena; - Que tenha sido disciplinarmente punido por falta grave em matéria profissional, enquanto durar a sanção; - Que tenha sido sancionado por qualquer órgão ou instituição do Estado, com a proibição de contratar em razão de prática de acto ilícito em procedimento de contratação, durante o prazo de vigência da sanção; - Que tenha o controlo directo ou indirecto, de pessoas colectivas enquadradas nas situações mencionadas na alínea c); - Que seja agente que integre o quadro da Entidade Contratante e pessoa responsável por decisão a ser proferida no concurso; - Que seja controlada, directa ou indirectamente, por pessoa enquadrada nas situações definidas nas alíneas anteriores; e - Que tenha defraudado o Estado ou envolvida em falências fraudulentas de empresa; - Que esteja em processo de falência; e - Concorrentes cujo capital tenha proveniência comprovadamente ilícita. 8.2. O Concorrente não deverá ter conflito de interesses. Qualquer Concorrente que esteja em situação de conflito de interesse será desclassificado. Considera-se que Concorrentes estão em situação de

	conflito de interesses, quando se verificar qualquer uma das seguintes situações: a) O autor do projecto, de especificações técnicas e de outros documentos relacionados com a aquisição objecto do concurso; b) Pessoa singular ou colectiva, bem como qualquer de suas subsidiárias ou associadas, que participem do concurso isoladamente ou sob a forma de consórcio, da qual o autor do projecto, das especificações técnicas ou documentos, seja dirigente, accionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social; ou c) Concorrente que apresentem mais de uma proposta neste Concurso, isoladamente ou como parte de um consórcio ou associação, excepto no caso de proposta com variante, se for permitido. Contudo, esta limitação não restringe a participação de subcontratados em mais de uma proposta. A apresentação de mais de uma proposta acarretará a desclassificação de todas as propostas apresentadas por este Concorrente, na forma da Subcláusula 33.2. d) 8.3. Empresas públicas podem participar apenas se forem legal e financeiramente autónomas, se operarem dentro de leis comerciais vigentes e se não forem instituições dependentes da Entidade Contratante. 8.4. Os membros integrantes de um consórcio não podem participar, no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outro consórcio. 8.5. Além das demais situações, ficam incorporadas ao Concurso as disposições da Lei n. 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.
--	---

B - Documentos de Concurso

9. Conteúdo dos Documentos de Concurso ▪ Art. 48 ▪ Art. 49 ▪ Art. 50 ▪ Art. 51	9.1 Os Documentos de Concurso consistem das Partes 1, 2 e 3, e compreendem o conjunto de documentos e Secções listadas abaixo e as Adendas emitidas em conformidade com a Cláusula 11: PARTE 1 Programa de Concurso • Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC) • Secção II. Dados de Base do Concurso • Secção III. Modelo de Proposta • Secção III-1. Modelo de Orçamento PARTE 2 Contrato • Secção IV. Modelo de Contrato
---	--

	PARTE 3 Requisitos para o Fornecimento • Secção V. Lista dos Bens e Especificações Técnicas 9.2. A Entidade Contratante não se responsabiliza por Documentos de Concurso que não tenham sido obtidos directamente desta. Assim, a Entidade Contratante não tem responsabilidade pela comunicação de esclarecimentos e Adendas, se houver. 9.3. O Concorrente interessado deverá examinar todas as instruções, termos e especificações constantes dos Documentos de Concurso. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com os Documentos de Concurso poderá resultar na desclassificação da sua proposta.
10. Esclarecimento sobre os Documentos de Concurso ▪ Art. 51	10.1. Um provável Concorrente que pretender solicitar algum esclarecimento sobre os Documentos de Concurso poderá contactar a Entidade Contratante, por escrito, no endereço especificado nos Dados de Base do Concurso. A Entidade Contratante responderá por escrito a qualquer solicitação de esclarecimento sobre os Documentos de Concurso desde que a receba antes da data final estabelecida para a apresentação das propostas, conforme o prazo indicado nos Dados de Base do Concurso. 10.2. Cópias por escrito da resposta da Entidade Contratante (incluindo uma explicação sobre as perguntas, mas sem identificar o nome do Concorrente que solicitou o esclarecimento) serão enviadas a todos os prováveis Concorrentes que tenham obtido os Documentos de Concurso directamente da Entidade Contratante, no prazo estabelecido nos Dados de Base do Concurso. 10.3. Se for necessário, a Entidade Contratante poderá emitir uma Adenda aos Documentos de Concurso, de acordo com o procedimento especificado na Cláusula 11.
11. Adenda aos Documentos de Concurso ▪ Art. 52	11.1. A qualquer tempo, antes da data final para apresentação das propostas, a Entidade Contratante poderá alterar os Documentos de Concurso, por meio da emissão de uma Adenda. 11.2. Qualquer Adenda emitida passará a fazer parte dos Documentos de Concurso e será comunicada por escrito a todos os prováveis Concorrentes que tenham obtido os Documentos de Concurso directamente da Entidade Contratante. 11.3. A fim de dar tempo razoável aos prováveis Concorrentes de levar a Adenda em consideração na preparação de suas propostas, a Entidade Contratante, poderá, a seu critério, prorrogar a data final para a apresentação das propostas.

C – Preparação das Propostas

12. Custo de Elaboração da Proposta	12.1. O Concorrente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, inclusive tradução para a língua portuguesa, e a Entidade Contratante em caso algum será responsável ou devedor desses custos, independentemente da condução ou resultado do concurso.
13. Língua da Proposta ▪ Art. 5	13.1 A proposta preparada pelo Concorrente, bem como toda a correspondência e documentos a ela relacionada, trocada entre o Concorrente e a Entidade Contratante, serão por escrito, em língua portuguesa, salvo se de outra forma for especificado nos Dados de Base do Concurso. Documentos de apoio e literatura impressa fornecidos pelo Concorrente podem ser apresentados noutra língua desde que acompanhados de uma tradução precisa das passagens pertinentes na língua portuguesa ou na língua especificada nos Dados de Base do Concurso, caso em que, para os propósitos de interpretação da proposta, essa tradução prevalecerá.
14. Documentos Integrantes da Proposta ▪ Art. 49-2-h	14.1 A proposta preparada pelo Concorrente deverá conter: a) a Proposta de Preços e a Planilha de Preços apropriada, devidamente preenchidos, em conformidade com as IAC, Cláusulas 15 e 16; b) Documentação comprovando, de acordo com as IAC, Cláusula 18, que o Concorrente é elegível e que tem qualificação suficiente para executar o Contrato; c) Documentação comprovando, de acordo com as IAC, Cláusula 19, que os Bens e serviços acessórios a serem fornecidos pelo Concorrente estão em conformidade com os Documentos de Concurso; d) Proposta com variante, se permitido, de conformidade com a Cláusula 16 das IAC; e) Qualquer outro documento solicitado nos Dados de Base do Concurso.
15. Proposta de Preços e Planilhas de Preço ▪ Art. 49-2-j	15.1. O Concorrente deverá apresentar a Proposta de Preços e a Planilha de Preços apropriada de acordo com os modelos fornecidos na Secção IV dos Documentos de Concurso. Os modelos de formulários não deverão ser modificados. Todos os espaços em branco devem ser preenchidos, com as informações requeridas.
16. Propostas com variantes ▪ Art. 49 – 2-m	16.1. Excepto se estiver especificado nos Dados de Base do Concurso, propostas com variantes não serão consideradas. 16.2. A proposta com variante, se for permitida, deverá obedecer a sistemática idêntica da proposta base, de forma a possibilitar a fácil comparação da mesma.

	16.3. Somente serão consideradas as propostas com variante, se forem permitidas, quando a proposta com variante tiver sido apresentada pelo Concorrente que apresentar a proposta de menor preço avaliada, excepto de for especificado de outra forma nos Dados de Base do Concurso.
17. Moedas da Proposta ▪ Art. 49-2-j ▪ Art. 116	17.1. Os preços serão cotados em moeda local (METICAL), excepto se de outra forma estiver especificado nos Dados de Base do Concurso . 17.2. Quando for permitida a cotação em outra moeda que não seja o METICAL, o concorrente deverá considerar a taxa de câmbio vigente 30 dias antes da data prevista para apresentação das propostas.
18. Documentos de Elegibilidade do Concorrente ▪ Art. 22 ▪ Art. 23	18.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso , somente serão elegíveis para participar do concurso, os concorrentes que tenham sido pré-qualificados. 18.2. Conforme estabelecido nas IAC, Cláusula 7, o Concorrente deverá comprovar a sua elegibilidade, de acordo com o seguinte: a) Apresentação dos formulários constantes da Seção III (Formulários de Proposta), incluindo o Formulário de Informações do Concorrente e, se aplicável, o Formulário de Informações do Consórcio; b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento indicadas nas IAC, Cláusula 8. 18.3. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, o concorrente deverá confirmar em sua proposta que continua a atender as condições de elegibilidade. 18.4. A Entidade Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, que o concorrente apresente a confirmação de que o mesmo continua a atender os requisitos de elegibilidade.
19. Documentos Estabelecendo a Conformidade dos Bens aos Documentos de Concurso	19.1 O Concorrente deve fornecer como parte de sua proposta documentação evidenciando que os Bens oferecidos estão em conformidade com as especificações técnicas e padrões constantes da Seção V (Escopo do fornecimento). 19.2 A documentação, evidenciando que os bens e serviços estão em conformidade com os Documentos de Concurso, poderá ser sob a forma de literatura, desenhos e dados, para além de uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens. Se aplicável, o Concorrente deverá incluir uma relação com os comentários sobre os desvios e exceções. 19.3. O Concorrente deverá apresentar uma lista com todas as informações, incluindo fontes e preços actuais de todas as peças de reposição, ferramentas especiais etc., necessárias para o bom funcionamento dos bens por um período especificado nos Dados de Base do Concurso ,

	após o início da utilização dos bens pela Entidade Contratante. 19.4. O Concorrente deverá ter em conta que os Bens deverão estar em conformidade com as normas de qualidade moçambicanas. Para tanto, o Concorrente deverá apresentar certificados emitidos por entidade reconhecida no âmbito nacional ou internacional aceites pela Entidade Contratante. 19.5. As Normas Técnicas para a mão-de-obra, os materiais e equipamentos e referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos porventura citados nas Especificações Técnicas são ilustrativos e não restritivos. O Concorrente poderá substituir os mesmos por normas, marcas e/ou número de catálogos e nomes de produtos próprios, desde que demonstre, a critério da Entidade Contratante que as substituições asseguram substancial equivalência ao que foi citado nas Especificações Técnicas. 19.6. Os Concorrentes deverão apresentar amostras dos Bens, se especificado nos Dados de Base do Concurso. Se apresentação de amostras for exigida, estas amostras serão submetidas a testes e análises, de acordo com os procedimentos da Secção V, em laboratórios aceites pela Entidade Contratante, sendo garantido ao Concorrente o direito de indicar representantes para acompanhamento dos testes e análises.
20. Exigências de Qualificação do Concorrente ▪ Art. 24 ▪ Art. 25 ▪ Art. 26 ▪ Art. 27 ▪ Art. 28 ▪ Art. 29 ▪ Art. 30 ▪ Art. 31 ▪ Art. 32 ▪ Art. 49-2-g	20.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, somente serão consideradas para adjudicação do Contrato as propostas submetidas pelos concorrentes pré-qualificados. Estes concorrentes qualificados deverão submeter, juntamente com as suas propostas, quaisquer informações que actualizem os documentos originais enviados aquando da pré-qualificação ou, alternativamente, confirmar nas suas propostas, que as informações originalmente prestadas na pré-qualificação continuam a ser, na sua essência, correctas, à data de apresentação da proposta. 20.2. Se a Entidade Contratante verificar facto superveniente que afecte as condições de qualificação ou que foram prestadas falsas declarações, o concorrente pré-qualificado pode ser desclassificado. 20.3. Se a Entidade Contratante não tiver realizado a pré-qualificação, o Concorrente deverá fornecer, como parte da sua proposta, a documentação satisfatória para a Entidade Contratante, de acordo com o seguinte: a) Que, se for requerido nos Dados de Base do Concurso, no caso de o Concorrente não ser o fabricante dos bens, o Concorrente foi devidamente autorizado pelo fabricante ou produtor a fornecê-los em Moçambique;

	b) Que, no caso do concorrente não estiver estabelecido em Moçambique, é ou será (se for o vencedor) representado por um agente ou subcontratado, conforme indicado nos Dados de Base do Concurso, apto a executar as obrigações previstas nas Condições do Contrato. c) Comprovação de qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal. 20.4. A documentação relativa a qualificação jurídica, económico-financeira, técnica e de regularidade fiscal pode ser substituída pela comprovação de Cadastro válido, no que couber, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso. É responsabilidade do Concorrente indicar na sua proposta os documentos que estão sendo substituídos, por já terem sido apresentados para fins de Cadastro e que permanecem válidos.
21. Prazo de Validade das Propostas ▪ Art. 49-2-l ▪ Art. 55	21.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo prazo especificado nos Dados de Base do Concurso (90 a 120 dias) após a data de abertura estabelecida pela Entidade Contratante. Uma proposta válida por um prazo inferior será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.
22. Formato e Assinatura da Proposta ▪ Art. 49-2-h ▪ Art. 54	22.1 O Concorrente deverá apresentar um original de todos os documentos descritos na Cláusula IAC 14 e marcar claramente como “ORIGINAL”. Adicionalmente, o Concorrente deve apresentar cópias, na quantidade de cópias especificadas nos Dados de Base do Concurso, e claramente marcá-los como “CÓPIA”. No caso de discrepância entre eles, o original prevalecerá. 22.2 O original e todas as cópias da proposta deverão ser escritas em tinta indelével e deverão ser assinados por pessoa (s) devidamente autorizadas a assinar em nome do Concorrente. Esta autorização deve ser feita por escrito e anexada à Folha de Informação sobre o Concorrente que se encontra na Secção V. Os nomes e os cargos ocupados por cada uma das pessoas que assinam a autorização devem ser dactilografados ou impressos por baixo da assinatura. Todas as páginas da proposta, exceptuando a literatura impressa devem ser assinadas ou rubricadas pela pessoa que assina a proposta. 22.3. Quaisquer entrelinhas, rasuras, ou sobrescritos somente serão válidos se forem rubricadas pela pessoa ou pessoas signatárias da proposta. 22.4. As propostas originais e suas cópias deverão ser apresentadas devidamente encadernadas e numeradas. A Entidade Contratante não assumirá responsabilidade pelo extravio de documentos e propostas decorrentes de má apresentação.

D – Apresentação e Abertura das Propostas

23. Entrega, Marcação e Endereço das Propostas ▪ Art. 49-2-k ▪ Art. 54	23.1. Os Concorrentes podem apresentar suas propostas por correio ou em mão. Excepto se permitido nos Dados de Base do Concurso, não serão aceites propostas enviadas por meio eletrônico. 23.2. Os Concorrentes devem colocar o original e cada uma das cópias, inclusive propostas com variantes, se permitidas de acordo com a Cláusula 16, em envelopes opacos, lacrados, marcados como “ORIGINAL” e “COPIA”. Estes envelopes contendo o original e as cópias devem ser colocados dentro de um único envelope. Os demais procedimentos devem estar em conformidade com as IAC, Sub-Cláusula 25.3, 25.4 e 25.5. 23.3 Os envelopes internos e externos deverão: (a) Indicar o nome e endereço do Concorrente; (b) Estar endereçados à Entidade Contratante, de acordo com a Sub-cláusula 24.1 das IAC; (c) Indicar o número e o objecto do Concurso indicados nas Cláusulas IAC 2 e 3 e qualquer outra identificação adicional especificada nos Dados de Base do Concurso; e (d) Indicar a informação de não abertura antes da data e hora de abertura de propostas, em conformidade com a Sub-cláusula 24.1 das IAC. 23.4 Se o envelope externo não for lacrado e endereçado conforme requerido, a Entidade Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da proposta. 23.5. Se for permitida a apresentação de propostas por meio eletrônico, os Concorrentes devem cumprir os procedimentos especificados nos Dados de Base do Concurso.
24. Prazo Final para Apresentação de Propostas ▪ Art. 49-2-k ▪ Art. 53 ▪ Art. 54-2 ▪ Art. 56-3 ▪ Art. 61-2-a-b	24.1. As propostas deverão ser recebidas pela Entidade Contratante até a hora, a data e no endereço especificadas nos Dados de Base do Concurso. 24.2. A Entidade Contratante poderá, a seu critério, adiar a data final de apresentação das propostas através de Adendas aos Documentos de Concurso conforme a Cláusula 11 das IAC. Neste caso, todos os direitos e obrigações da Entidade Contratante e dos Concorrentes sujeitos a data final anterior estarão sujeitos também a esta nova data final. 24.3. A Entidade Contratante não irá considerar qualquer proposta que seja recebida após a data e hora final especificadas para entrega, de acordo com a Cláusula 28 das IAC. Qualquer proposta recebida pela Entidade Contratante após o prazo final para a apresentação de propostas estabelecida nos Documentos de Concurso será desclassificada e devolvida ao Concorrente, sem ser aberta.
25. Abertura de Propostas	25.1 A Entidade Contratante conduzirá a abertura das propostas em sessão pública no endereço, data e horário especificado nos Dados de Base do Concurso, na presença dos Concorrentes que desejam comparecer ao

▪ Art. 49-2-k ▪ Art. 56	acto. Qualquer procedimento de abertura eletrônica se permitido de acordo com a Sub-cláusula 26.1 das IAC, deve estar em conformidade com o que estiver especificado nos Dados de Base do Concurso. 25.2. O acto público terá início com a identificação do concurso e leitura da lista de concorrentes, elaborado de acordo com a ordem de recepção dos envelopes. 25.3. Todos os envelopes serão abertos em seguida, e lidos em voz alta: o nome do Concorrente, os preços cotados e, quando exigido, (a) a existência ou não de garantia provisória; (b) a presença de proposta com variante; e (c) declaração de descontos oferecidos, para além de qualquer outro detalhe que a Entidade Contratante considere apropriado. Somente descontos e propostas alternativas lidas em voz alta na abertura das propostas devem ser consideradas para avaliação. Nenhuma proposta será desclassificada na sessão de abertura, excepto as propostas atrasadas. 25.4 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros integrantes do Juri. 25.5. A Entidade Contratante preparará actas de cada uma das sessões de abertura que deverá mencionar, no mínimo, conforme a sessão: o nome dos concorrentes, se houve retirada, substituição ou modificação; o preço proposto, por lote se aplicável, incluindo qualquer desconto e propostas com variantes quando for permitido; e a existência ou não da Garantia Provisória se foi exigida e quaisquer outros dados que tenham sido lidos em voz alta. Os representantes dos Concorrentes que estiverem presentes assinarão a ata. Uma cópia da ata deve ser distribuída a todos os Concorrentes que tenham submetido proposta ou serão enviadas por meio eletrônico quando for permitida o envio de propostas por meio eletrônico.
--	--

E. Avaliação e Comparação das Propostas

26. Confidencialidade ▪ Art. 36-1 ▪ Art. 56-8	26.1. Após a sessão de abertura, as informações relacionadas com o exame, avaliação, comparação e pos-qualificação das propostas, e recomendações de adjudicação do contrato serão tratadas de forma reservada, e não serão reveladas aos Concorrentes ou qualquer outra pessoa que não seja parte oficialmente da avaliação, até que a decisão seja comunicada a todos os Concorrentes, por escrito. 26.2 Qualquer tentativa do Concorrente no sentido de influenciar a Entidade Contratante nas decisões relativas a análise, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas ou decisão de adjudicação do Contrato, poderá resultar na desclassificação de sua proposta. 26.3. Desde da abertura das propostas até a adjudicação do contrato, se o
--	---

	Concorrente desejar se comunicar com a Entidade Contratante, sobre assuntos relacionados com o concurso, deverá fazê-lo por escrito.
27. Esclarecimento de Propostas ▪ Art. 59	27.1 Para assistir no exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, a Entidade Contratante pode, a seu critério, realizar diligências e solicitar qualquer esclarecimento aos Concorrentes a respeito de sua proposta. Não serão considerados esclarecimentos apresentados por um Concorrente que não seja em resposta a uma solicitação da Entidade Contratante. As solicitações de esclarecimento emitidas pela Entidade Contratante e a resposta serão feitos por escrito. Nenhuma modificação nos preços ou na substância da proposta será considerada, oferecida ou permitida, excepto a confirmação da correcção de erros aritméticos detectados pela Entidade Contratante durante a avaliação das propostas, de acordo com a Cláusula 29.3 das IAC.
28. Avaliação Preliminar das Propostas ▪ Art. 49-2-o ▪ Art. 58 ▪ Art. 59 ▪ Art. 60 ▪ Art. 61	28.1 A Entidade Contratante efectuará um exame preliminar das propostas, a fim de verificar se estas (a) atendem os critérios de elegibilidade; (b) se a Proposta de Preços e as Planilhas de Preço foram apresentadas em conformidade com o solicitado, (c) se estão devidamente assinadas por representante autorizado; e (d) se contém a Garantia Provisória, se for exigida. 28.2. Excepto quanto aos êrros e omissões que possam ser objecto de saneamento, se a proposta não estiver em conformidade com os Documentos de Concurso, a proposta será desclassificada. 28.3. Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta substancialmente adequada é aquela que teve em conta todos os termos, condições e especificações contidas nos Documentos de Concurso, sem desvios materiais, ressalvas ou omissões. Desvios materiais, ressalvas ou omissões ocorrem quando: (a) afecta o objecto de forma substancial, em termos de qualidade ou performance dos bens ou serviços requeridos no concurso; ou (b) limita de forma relevante, incompatível com os Documentos de Concurso, os direitos da Entidade Contratante ou as obrigações do Concorrente no âmbito do futuro contrato; ou (c) se forem rectificadas poderiam afectar a posição competitiva de outros Concorrentes que apresentaram proposta adequada. 28.4. Se uma proposta não for considerada adequada, ela será desclassificada pela Entidade Contratante e não poderá ser subsequentemente tornada adequada pelo Concorrente através da correcção da não conformidade dos desvios, reservas ou omissões de ordem material. 28.5. A Entidade Contratante somente levará em consideração, para fins de comparação, as propostas que sejam consideradas como adequadas aos Documentos de Concurso.

29. Saneamento das Propostas ▪ Art. 49-2-f-g ▪ Art. 59 ▪ Art. 61-1	29.1. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá relevar ou suprir desconformidades, êrros ou omissões que não se constituam em desvios materiais, na forma desta Cláusula. 29.2. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá solicitar que o Concorrente apresente a informação ou documentação necessária, dentro de um período razoável de tempo, para rectificar desconformidades não materiais ou omissões na proposta em relação a documentação solicitada nos Documentos de Concurso. Tais omissões não devem ser acerca de qualquer aspecto relacionado com os preços da proposta. Falhas do Concorrente no atendimento da solicitação podem resultar na desclassificação de sua proposta. 29.3. Determinado que a proposta está substancialmente em conformidade, a Entidade Contratante corrigirá os êrros aritméticos de acordo com o seguinte: a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido, excepto se na opinião da Entidade Contratante, houve um erro óbvio na indicação decimal do preço unitário, caso em que prevalecerá o preço total na forma cotada e o preço unitário será corrigido; (b) se houver um êrro no total correspondente à soma ou subtração dos subtotais, os subtotais prevalecerão e o total será corrigido; e (c) se houver uma discrepância entre o valor indicado em números e o montante indicado por extenso, o valor em palavras prevalecerá, excepto se o montante expresso em palavras estiver relacionado com êrros aritméticos, caso em que o montante em números prevalecerá, sujeito ao especificado nas letras (a) e (b) acima. 29.4. Se o Concorrente não aceitar a correcção dos erros, sua proposta será desclassificada.
30. Avaliação e Decisão sobre as Propostas ▪ Art. 38 ▪ Art. 39 ▪ Art. 40 ▪ Art. 49-2-o ▪ Art. 57 ▪ Art. 58-1 ▪ Art. 75	30.1. A Entidade Contratante somente irá avaliar e comparar as propostas que tiverem sido determinadas como adequadas, conforme as Cláusula 30, 31 e 32 das IAC. 30.2. Para avaliar e decidir sobre as propostas, a Entidade de Contratação somente levará em consideração os critérios definidos na Cláusula 31 ou Cláusula 32, das IAC, conforme o critério de avaliação especificado na Cláusula 5 das IAC. Nenhum outro critério ou metodologia será utilizado ou permitido. 30.3. A avaliação e decisão das propostas pela Entidade de Contratação levarão

▪ Art. 79 ▪ Art. 87 ▪ Art. 92 ▪ Art. 101	em consideração o critério de avaliação adoptado para o concurso, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso, de acordo com o seguinte: (a) Avaliação com base no Critério de Menor Preço Avaliado, de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 31; (b) Avaliação com base no Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço, de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 32. 30.4 Na avaliação das propostas a Entidade Contratante EXCLUIRÁ e NÃO levará em consideração os factores abaixo descritos: a) Para Bens fabricados em Moçambique ou Bens de origem estrangeira já localizados em Moçambique, IVA e outras obrigações fiscais que serão pagáveis sobre os Bens se o Contrato for adjudicado ao Concorrente; (b) para Bens de origem estrangeira oferecidos do exterior, já importados ou a serem importados, os direitos alfandegários e outras obrigações fiscais e taxas de importação similares que serão pagáveis sobre os bens se o Contrato for adjudicado ao Concorrente; (c) qualquer tipo de reajuste de preço, durante a execução do Contrato, quando aplicável. 30.5. Se for especificado nos Dados de Base do Concurso, e os Concorrentes apresentarem cotação de preços separados para um ou mais lotes, a Entidade Contratante fará a adjudicação por Lotes a um ou mais Concorrentes.
31. Avaliação e Decisão com Base no Critério do Menor Preço ▪ Art. 38, Art. 39 ▪ Art. 75, Art. 79 ▪ Art. 87, Art. 92 ▪ Art. 94	31.1. Para avaliação e decisão sobre as propostas, com base no Critério de Menor Preço Avaliado, a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte: a) Os preços cotados, de acordo com a Cláusula 17; b) Os preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com a Sub-cláusula 29.3; 31.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser apurada por sorteio em sessão pública.
32. Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado ▪ Art. 40 ▪ Art. 40-2	32.1. Para avaliar as propostas, com base no Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço, a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte: a) Os preços cotados, de acordo com a Cláusula 17; b) Os preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com a Sub-cláusula 29.3; 32.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final é atribuída ao concorrente detentor da melhor classificação técnica, e

	persistindo o empate, a classificação final deve ser decidida por sorteio, em sessão pública.
33. Classificação e Desclassificação ▪ Art. 60 ▪ Art. 61	33.1. Serão desclassificadas as propostas que: a) Sejam apresentadas fora do prazo definido nos Documentos de Concurso; b) Não cumpram com as exigências feitas nos Documentos de Concurso; c) Tenham sido desclassificadas na avaliação preliminar previstas na Cláusula 28; d) Apresentem condições inexecutáveis ou abusivas; e) Tenham tido as amostras reprovadas em testes e análises, quando exigido, ressalvado o direito de saneamento. 33.2. Cada Concorrente deverá apresentar apenas uma Proposta, individualmente ou como membro de um Consórcio. O Concorrente que apresentar ou participar em mais de uma Proposta (excepto como subcontratada, ou no caso de propostas com variantes que tenham sido permitidas ou solicitadas), acarretará a desclassificação de todas as propostas em que participe este Concorrente.
34. Pos-qualificação ▪ Art. 59 ▪ Art. 60 ▪ Art. 61	34.1. Encerrada a FASE de classificação e após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou a melhor combinação de proposta técnica e de preços, de acordo o critério especificado na Cláusula 5, a Entidade Contratante analisará o cumprimento dos requisitos de qualificação pelo Concorrente ou Concorrentes seleccionado (s) para confirmar se o mesmo está qualificado para executar o Contrato de forma satisfatória. 34.2. A qualificação levará em consideração a confirmação do atendimento dos requisitos de qualificação jurídica, económico-financeira e técnica e da comprovação da regularidade fiscal do Concorrente, de acordo com o especificado na Cláusula 20. 34.3. Na avaliação a Entidade Contratante poderá promover diligências de saneamento, de acordo com a Cláusula 29. 34.4. Uma avaliação positiva será pré-requisito para a adjudicação do Contrato ao Concorrente. Uma avaliação negativa resultará na desclassificação da proposta do Concorrente. Neste caso, a Entidade Contratante passará à proposta melhor classificada que se seguir, realizando, de acordo com o mesmo procedimento, a avaliação desse Concorrente para determinar se está qualificado para executar o Contrato satisfatoriamente.
35. Direito da Entidade Contratante Aceitar ou	35.1 A Entidade Contratante reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, invalidar ou cancelar o processo deste Concurso e de rejeitar todas as propostas, a qualquer tempo, antes da adjudicação do Contrato sem, desta forma, incorrer em qualquer responsabilidade para

Rejeitar Propostas Art. 37, Art. 56-3 Art. 63, Art. 64	qualquer dos Concorrentes. 35.2. A decisão de invalidação ou cancelamento do concurso será comunicada a todos os Concorrentes, por escrito.
---	---

F. Adjudicação do Contrato

36. Critérios de Adjudicação ▪ Art. 49-2-o ▪ Art 57 ▪ Art. 58 ▪ Art. 60 ▪ Art. 61	36.1 A Entidade Contratante adjudicará o contrato ao Concorrente ou Concorrentes cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada e que tenha sido avaliada como a proposta de “menor preço” ou a “melhor conjugação de proposta técnica e de preço” mais adequadas, de acordo com o critério de avaliação e decisão especificado nos Documentos e Concurso, desde que o Concorrente, adicionalmente (a) atenda os requisitos de elegibilidade; e (b) tenha demonstrado que está qualificado para executar o contrato satisfatoriamente.
37. Notificação de Adjudicação ▪ Art. 37-2-b-c ▪ Art. 65-2	37.1 A Entidade Contratante notificará o resultado do concurso a todos os Concorrentes, por escrito. 37.2. É responsabilidade do Concorrente informar seu endereço e as alterações posteriores para recepção de notificação.
38. Assinatura do Contrato ▪ Art. 111 ▪ Art. 112 ▪ Art. 113 ▪ Art. 115	38.1. Para a celebração do Contrato, o Concorrente vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação, as certidões actualizadas dos requisitos de qualificação apresentados na fase de concurso, que tenham caducado durante o decurso do concurso. 38.2. Após a apresentação das certidões actualizadas previstas na Subcláusula 38.1 a Entidade Contratante convocará o Concorrente vencedor para assinatura do Contrato. 38.3. No caso de Consórcio, para fins de assinatura do contrato, o concorrente deverá apresentar o termo de constituição de consórcio.
39. Reclamação e Recursos ▪ Art. 36-2 ▪ Art. 278 ▪ Art. 279 ▪ Art. 280 ▪ Art. 281	39.1. No decurso dos prazos para reclamação, os concorrentes têm consulta livre do procedimento administrativo do concurso. 39.2. A reclamação e o recurso hierárquico produzem efeitos suspensivos no andamento do concurso 39.3. Das decisões proferidas no Concurso, o Concorrente poderá apresentar reclamações e recursos de acordo com o seguinte: a) reclamação no prazo de cinco dias úteis contados da comunicação da decisão, à autoridade especificada nos Dados de Base do Concurso, sem pagamento de nenhuma taxa; b) recurso hierárquico, no prazo de três dias úteis contados da comunicação da decisão da reclamação, à autoridade especificada nos Dados de Base do Concurso, mediante a apresentação de uma garantia, a título de caução, no valor especificado nos Dados de Base do Concurso; c) recurso contencioso, rege – se por legislação específica. 39.4. O montante recebido como caução, previsto na alínea b), será restituído ao

	Concorrente, se for verificado ser procedente o recurso. 3.5. A Entidade Contratante deverá responder prontamente e por escrito a qualquer Concorrente que solicite explicações por escrito em relação aos motivos pelos quais não foi seleccionado.
40. Práticas Anti-éticas ▪ Art. 282 ▪ Art. 283 ▪ Art. 284	40.1 Os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante a contratação e execução do contrato. 40.2. No cumprimento destes princípios, a Entidade Contratante define, para os propósitos desta provisão, os termos a seguir estabelecidos, do seguinte modo: a) “Prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar o acto de um funcionário público no procedimento de contratação ou na execução de Contrato; b) “Prática fraudulenta” significa uma deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução de um Contrato em prejuízo da Entidade Contratante; c) “Prática de colusão” significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta; e d) “Prática de coerção” significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou na execução do contrato. 40.3. Além do cumprimento do estabelecido na Subcláusula acima, ficam incorporadas a este Concurso as disposições da legislação nacional que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.
41. Sanções ▪ Art. 284	41.1. No caso de verificação de práticas corruptas ou fraudulentas, a Entidade Contratante, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável, poderá aplicar aos Concorrentes as seguintes sanções: a) Desclassificação da Proposta para adjudicação se confirmar que o Concorrente recomendado para essa adjudicação esteve envolvido em práticas corruptas ou fraudulentas no concurso para o Contrato em questão; b) Multa, no valor estabelecido nos Dados de Base do Concurso; c) Impedimento de contratar com o Estado, pelo período de 1 (um) ano; e d) Em caso de reincidência, impedimento de contratar com o Estado pelo período de 5 (cinco) anos.

Secção II - Dados de Base do Concurso

Os dados específicos a seguir para os bens a serem adquiridos complementam, suplementam ou reformulam as cláusulas das Instruções aos Concorrentes (IAC). Sempre que existir um conflito, as cláusulas aqui contidas deverão prevalecer sobre aquelas da IAC.

A – Introdução	
IAC 1.1.	Número do Concurso: Nº04I07044101/CP/01/SDEJTJ/UGEA/ASE/PROPINAS/2026
IAC 2.1	Nome da Entidade Contratante: Serviço Distrital de Educação,Juventude e Tecnologia de Jangamo
IAC 3.1	Objecto: Lote 1: Fornecimento de Material de higiene e limpeza Lote 2: Fornecimento de Material de Material de Desporto Lote 3: Fornecimento de Material de Escritório e Escolar Lote 4: Fornecimento de Material de Géneros Alimentícios Lote 5: Fornecimento de Material de Consumo para Informática
IAC 3.2	O concurso é realizado por Lotes e não é requerida a Caução Provisória
IAC 4.1	Modalidade do Concurso: Concurso Público
IAC 5.1	Critério de Avaliação e Decisão: Critério de Menor Preço Avaliado
IAC 6.1	Fonte de Recursos: ASE/PROPINAS
IAC 7.2	O Concorrente estrangeiro É elegível para participação
IAC 8.0	Impedimento de participação na contratação (ver art 23 do Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro)
B - Documentos de Concurso	
IAC 10.1	▪ Para fins de solicitação de esclarecimentos, o endereço da Entidade Contratante é: Serviço Distrital de Educação,Juventude e Tecnologia de Jangamo Endereço: Praça IVº Congresso, Vila Sede de Jangamo A Data Final Prevista para Entrega das Propostas é: Data: 26/03/2026 Hora: 08: 30min Lote 1: Fornecimento de Material de higiene e limpeza Lote 2: Fornecimento de Material de Material de Desporto Lote 3: Fornecimento de Material de Escritório e Escolar Data: 27/03/2026 Hora: 08: 30min Lote 4: Fornecimento de Material de Géneros Alimentícios Lote 5: Fornecimento de Material de Consumo para Informática

	▪ O prazo para solicitação de esclarecimentos pelo Concorrente é: de 6 dias antes da abertura das propostas
IAC 10.2	▪ Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos: 6 dias
IAC 11	Aplicável
C - Preparação das Propostas	
IAC 12	Aplicável
IAC 13.1	Língua da proposta: Português.
IAC 14.1 (e)	Apresentar 2 Cartas abonatórias de actividades similares ao objecto de Contratação.
IAC 15.1	Os preços serão fixos e não serão reajustados
IAC 16.1	<i>Propostas com variantes NÃO serão aceites.</i>
IAC 17.1	A Moeda de Cotação e de Pagamento é METICAL
IAC 18.1	Este Concurso está aberto para todos os Concorrentes interessados.
IAC 19.3	O preço cotado deve corresponder a 100% do item especificado
IAC 20.4	Para além do Cadastro válido, devem ser apresentados os seguintes documentos: <u>Qualificação Jurídica (Art. 24)</u> a) Formulário devidamente preenchido, acompanhado de certidão de registo comercial e estatutos actualizados; b) Declaração do Concorrente, singular ou colectivo, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento referidas na Cláusula 8 das IAC; c) No caso de pessoa singular, formulário devidamente preenchido, acompanhado por fotocópia autenticada do documento de identificação. <u>Qualificação Técnica (Art. 26)</u> a) Certidão emitida por entidade competente, comprovativa do registo ou inscrição em actividade profissional, compatível com o objecto da contratação; b) Alvará válido de actividades similares ao objecto do concurso. c) Em caso de Consórcio Concorrente, os requisitos de qualificação técnica podem ser comprovados por um dos seus membros ou pela soma de elementos que integram a capacidade técnica de cada um dos membros integrantes do consórcio. <u>Regularidade Fiscal (Art. 27)</u> a) Certidão válida de quitação emitida pela Administração Fiscal dentro do prazo; b) Declaração válida emitida pela instituição responsável pelo sistema nacional de segurança social; c) Documento valido emitido pelo Instituto Nacional de Estatística que

	comprove que a empresa presta informação regular, nos termos da legislação estatística vigente.
IAC 21.1	O prazo mínimo de validade da proposta é: <i>120 dias</i>
IAC 22.1	Para além do original, o número de cópias da proposta é: 1 (uma)
D - Apresentação e Abertura das Propostas	
IAC 23.	23.1 <i>A apresentação de proposta por meio eletrónico, NAO É permitida.</i> 23.2 Para fins de apresentação da proposta, o endereço da Entidade Contratante é: Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia de Jangamo - Unidade Gestora Executora das Aquisições (UGEA) Endereço: Praça IV Congresso, Vila Sede de Jangamo
IAC 24.1	▪ Hora, data final para apresentação das propostas: Data: 26/03/2026 Hora: 08: 30min Lote 1: Fornecimento de Material de higiene e limpeza Lote 2: Fornecimento de Material de Material de Desporto Lote 3: Fornecimento de Material de Escritório e Escolar Data: 27/03/2026 Hora: 08: 30min Lote 4: Fornecimento de Material de Géneros Alimentícios Lote 5: Fornecimento de Material de Consumo para Informática
IAC 25.1	Hora, data e local da abertura das Propostas: Data: 26/03/2026 Lote 1: Fornecimento de Material de higiene e limpeza 9:00H Lote 2: Fornecimento de Material de Material de Desporto 9:30H Lote 3: Fornecimento de Material de Escritório e Escolar 10:00H Data: 27/03/2026 Lote 4: Fornecimento de Material de Géneros Alimentícios 9:00H Lote 5: Fornecimento de Material de Consumo para Informática 10:00H Sala de Sessões do Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia de Jangamo
E. Avaliação e Comparação das Propostas	

IAC 30.3-a	Avaliação com base no Critério de Menor Preço Avaliado
IAC 38.5	A Avaliação será feita na totalidade dos itens, de acordo com os procedimentos da Secção III.
F. Adjudicação do Contrato	
IAC 36.1	A avaliação e decisão das propostas serão feitas com base no critério do MENOR PREÇO AVALIADO
IAC 37.1	A Entidade Contratante notificará o resultado do concurso a todos os Concorrentes, por escrito.
IAC 38.1	A contratação será feita por escrito, de acordo com o MODELO DE CONTRATO em anexo.
IAC 39.1	Em caso de reclamação ▪ Autoridade Competente: Eurico João Muando (Director do Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia de Jangamo)
IAC 39.3-c	O recurso contencioso rege-se pela legislação específica do Tribunal Administrativo de Inhambane.
IAC 40.1	Os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante a contratação e execução do contrato.
Cabimento Orçamental:	As despesas decorrentes do presente contrato têm cobertura orçamental de acordo com o seguinte: ASE/PROPINAS (Rubrica: 121005, 121010 ,121011 e,121015, 121017 e 121022)
Valor Estimado	Lote 1: Fornecimento de Material de higiene e limpeza- 100,000.00 Mt Lote 2: Fornecimento de Material de Material de Desporto-76.100,00 Mt Lote 3: Fornecimento de Material de Escritório e Escolar- 624,780.00 Mt Lote 4: Fornecimento de Material de Géneros Alimentícios - 558,380.00 Mt Lote 5: Fornecimento de Material de Consumo para Informática- 290,300.00 Mt

V-Mapa de Bens e Serviços Orçamento 2025

[Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia de Jangamo]

CONCURSO Nº: Nº04I07044101/CP/01/SDEJTJ/UGEA/ASE/PROPINAS/2026

OBJECTO: Lote 1: Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza

NB: O lote 1 deve ter dois envelopes celados um original e outro de cópia.

Nº Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1.	Vassouras de dentro (base branca)	Unid	90		
2.	Detergente em pó	KG	10		
3.	Vassouras de fora (grande, amarela)	Unid	90		
4.	San lite 0,75 mil	Unid	25		
5.	Balde de tampa com alavanca (para casa de banho)	Unid	5		
6.	Balde de lixo de escritorio	Unid	6		
7.	Hand hand	Unid	30		
8.	Baldes plástico de 10 litros	Unid	5		
9.	Sabao Liquido	Unid	25		
10.	Mopes	Unid	50		
11.	Capinadeiras	Unid	10		
12.	Enxadas	Unid	10		
13.	Sabao bingo	Caixa	3		
14.	Javel	Unid	20		
SubTotal					
IVA					
TOTAL GERAL					

Jangamo, 27 de Fevereiro de 2026

Autoridade Competente

OBJECTO: Lote 2: Fornecimento de Material de Desporto

NB: O lote 2 deve ter dois envelopes celados um original e outro de cópia.

Nº Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1	Uma bola de andebol	Unid	1		
2	Cones médios	Unid	8		
15.	Mecos	Unid	12		
2	Bolas de futebol	Unid	7		
16.	Bolas de voleibol	Unid	3		
17.	Bolas de basquetebol	Unid	2		
18.	Bolas de andebol	Unid	2		
19.	Bolas de futsal	Unid	2		
20.	Rede de Voleibol	Unid	1		
SubTotal					
IVA					
TOTAL GERAL					

Jangamo, 27 de Fevereiro de 2026

Autoridade Competente

OBJECTO: Lote 3: Fornecimento de Material de Escritório e Escolar

NB: O lote 3 deve ter dois envelopes celados um original e outro de cópia.

Nº Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1.	Caderno capa preta	Unid	180		
2.	Esferografica Azul	Unid	720		
3.	Lapis de carvao	Unid	500		
4.	Livros de Turma	Unid	80		
5.	Resma de Papel A4	Resma	300		
6.	Agendas A5	Unid	10		
7.	Esferográficas vermelhas	Unid	600		
8.	Resma de folha de resposta	Unid	40		
9.	Pasta de arquivo	Unid	70		
10.	Livro de ponto	Unid	3		
11.	Cola liquida para papel	Unid	60		
12.	Marcador	Unid	22		
13.	Corretor	Unid	5		
14.	Giz branco	Caixinha	500		
15.	Resma de Papel A3	Resma	12		
16.	Borrachas	Unid	400		
17.	Resma de Cartolina A4 Brancas	Resma	25		
18.	Caixinha de Agrafos medios	Caixinha	50		
19.	Tinta de carimbo	Unid	30		
20.	Resma de Envelopes A4	Resma	40		
21.	Resma de Envelopes A3	Resma	5		
22.	Livro da 8ª geografia	Unid	12		
23.	Livro da 9ª geografia	Unid	12		
24.	Resma de de plastico de encadernar A4	Resma	8		
25.	Resma de laminacao A3	Reasma	8		
26.	Caixinha de argolas 16mm	Caixinha	8		
27.	Resmas de Capas de processo de contas	Resma	20		
28.	Caixinha de argolas 16mm	Caixinha	10		

Nº Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
29.	Apagador	Unid	130		
30.	Maquina calculadora	Unid	30		
31.	Caderno de planificação de aulas com identificacao da escola	Unid	60		
32.	Embalagem de separadores A4	Embagem	10		
33.	Cadernetas de matrícula	Unid	50		
34.	Resma de papel quimico	Resma	40		
SubTotal					
IVA					
TOTAL GERAL					

Jangamo, 27 de Fevereiro de 2026

Autoridade Competente

OBJECTO: Lote 4: Fornecimento de Material de Géneros Alimentícios

NB: O lote 4 deve ter dois envelopes celados um original e outro de cópia.

Nº Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1.	Arroz	KG	260		
2.	Tomate	KG	60		
3.	Cebola	KG	100		
4.	Alho	KG	20		
5.	Cenoura	KG	23		
6.	Peixe Carapau	KG	210		
7.	Frangos	Unid	215		
8.	Embalagem de caldo	Emb	16		
9.	Batata	KG	50		
10.	Sal iodado	KG	21		
11.	Refresco 2l	Unid	55		
12.	Óleo de cozinha	Litro	130		
13.	Farinha de milho	KG	65		
14.	Caixa de água pequena	Caixa	40		
15.	Peixe do alto mar	Kg	30		
16.	Ovo favos	Favo	15		
17.	Pão médio	Unid	400		
18.	Sumo natural 1 l	Litro	27		
19.	Leite cremora	KG	49		
20.	Milo grande	Latinha	4		
21.	Alface	KG	80		
22.	Feijão	KG	20		
23.	Açúcar castanho	KG	70		
24.	Temperos diversos	Pacote	5		
25.	Jamo	Reasma	26		
26.	Refresco 30ml	Unid	500		
27.	Bolachas grande	Unid	500		

Nº Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
28.	Barra Manteiga rama	Unid	60		
29.	Carne de vaca	KG	110		
30.	Maionese	Unid	10		
31.	Repolho	Kg	60		
32.	Massa Tomate	Unid	26		
33.	Pimento	KG	10		
34.	Amendoin	KG	100		
35.	Palone	KG	50		
36.	Carne de peru	KG	80		
37.	Vinagre de maçã	Unid	10		
38.	Macas grandes	Unid	130		
SubTotal					
IVA					
TOTAL GERAL					

Jangamo, 27 de Fevereiro de 2026

Autoridade Competente

OBJECTO: Lote 5: Fornecimento de Material de Consumo para Informática

NB: O lote 5: deve ter dois envelopes celados um original e outro de cópia.

Nº Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1.	Tonner 83 A	Unid	9		
2.	Toner 217	Unid	2		
3.	Toner 26 A	Unid	2		
4.	Toner 85 A	Unid	4		
5.	Toner 05A	Unid	8		
6.	Toner C-EXV33	Unid	9		
7.	Tinteiro 953 Preto	Unid	2		
8.	Tinteiro 953 Vermelho	Unid	2		
9.	Tinteiro 953 Azul	Unid	2		
10.	Tinteiro 953 Amarelo	Unid	2		
11.	Toner TN326	Unid	8		
12.	Toner 107 A	Unid	6		
13.	Toner 106 A	Unid	6		
SubTotal					
IVA					
TOTAL GERAL					

Jangamo, 27 de Fevereiro de 2026

Autoridade Competente